



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 41, DE 2023  
(Do Sr. Tenente Coronel Zucco)**

Susta o Decreto nº 11.407, de 31 de janeiro de 2023, que institui o Sistema de Participação Social.

**DESPACHO:**

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "B", DO RICD, POR NÃO SUSTAR ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO QUE EXORBITE DO PODER REGULAMENTAR, NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO V C/C O ART. 84, INCISO VI, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PUBLIQUE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023**  
(Do Sr. TENENTE-CORONEL ZUCCO)

Susta o Decreto nº 11.407, de 31 de janeiro de 2023, que institui o Sistema de Participação Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado o Decreto nº 11.407, de 31 de janeiro de 2023, que institui o Sistema de Participação Social.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Recentemente foi publicado mais um ato do Poder Executivo que configura um claro atentado contra a democracia brasileira. Trata-se do Decreto nº 11.407, de 31 de janeiro de 2023, que institui o Sistema de Participação Social.

Cumprе relembrar, neste momento, que tal medida já foi anteriormente implementada pela ex-presidente Dilma Rousseff através do Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS).

Afinal, qual a verdadeira pretensão do governo federal de criar um sistema destinado a estruturar, coordenar e articular as relações do governo federal com os diferentes segmentos da sociedade civil? O que motivaria a esquerda a replicar tal medida sempre que está à frente do Executivo?



A resposta é clara e óbvia a partir do momento que comparamos tal medida com o adotado por outros países, a exemplo da Bolívia que cria seus conselhos compostos pelo povo apenas para reduzir as ações do Congresso Nacional ao que for decidido por eles.

A tentativa da esquerda de substituir a vontade do Congresso Nacional por comissões ou conselhos compostos por pessoas que serão manipuladas pelos próprios governistas é algo inaceitável e que precisa de uma resposta rápida e urgente.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo e que assim possamos sustar os efeitos do Decreto nº 11.407, de 2023, e assim, restabelecermos a autonomia do nosso Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em        de        de 2023.

Deputado TENENTE-CORONEL ZUCCO



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG  
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL  
Seção de Legislação Citada - SELEC

| LEGISLAÇÃO                                     | ENDEREÇO ELETRÔNICO   |
|--|---|
| DECRETO Nº 11.407, DE 31 DE<br>JANEIRO DE 2023 | <a href="https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2023/decreto-11407-31-janeiro-2023-793746-norma-pe.html">https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2023/decreto-11407-31-janeiro-2023-793746-norma-pe.html</a> |
|  |   |

**FIM DO DOCUMENTO**